



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº 547/2004

SÚMULA: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluída meta na Lei Nº 525/2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o Exercício de 2004, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá a seguinte redação;

“6.2.8. - Subsidiar recursos para jovens e adultos com talentos musicais, classificados na finalíssima do Festival Canta Candói, conforme Artigo 1º. da Lei Municipal Nº 377/2000”.

Art. 2º. - Os critérios orçamentários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, estão previstos no Orçamento Geral de 2004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Departamento de Cultura.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de abril de 2004.



Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Adm/LFL

Publicado no Diário Oficial
Nº de 03/04/04
Resp Luciano da Luz